



EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022

10. (SUPRESSIVA)

Suprime os §§ 2, 3, 5, 6, do Inciso IX, do Art. 10º, do Projeto de Lei nº 64/2022.

Texto original:

§ 2º. As irregularidades relativas à taxa de permeabilidade poderão ser regularizadas mediante a implantação de sistema de coleta de águas pluviais de acordo com o especificado pela equipe técnica da Secretaria Municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, sendo vedado o lançamento das águas das chuvas excedentes à capacidade do sistema de coleta para os terrenos vizinhos ou diretamente para os passeios públicos, sendo admitido o lançamento do excesso por calhas e/ou por tubos localizados no interior do terreno e sob o passeio público direto na sarjeta da via ou na rede de drenagem.

§ 3º. Caso a implantação do sistema de coleta de águas pluviais de que trata o 3º do presente artigo não seja possível, a equipe técnica da Secretaria Municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial estabelecerá a medida corretiva ou mitigatória correspondente, a qual restará devidamente consignada no Termo de Compromisso e Responsabilidade conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

§ 5º. O proprietário, promissário comprador, legítimo possuidor ou representante legal dos legitimados deverá apresentar a solução adotada para correção das irregularidades a que se refere este artigo, a fim de que possa ser verificada pela fiscalização municipal.

§ 6º. Na análise dos projetos arquitetônicos, a iluminação e a ventilação mínima dos compartimentos habitáveis poderão sofrer uma tolerância de redução de até 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 15575-1 ou a que vier a substituí-la, admitindo-se a adoção de mecanismos destinados a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





suprir as necessidades de iluminação e ventilação do compartimento, desde que não haja prejuízo à salubridade.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

